



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

DECRETO N° 5.661, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE O SORTEIO DO IPTU PREMIADO NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI PARA O ANO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

IGOR SOARES EBERT, Prefeito do Município de Itapevi/ SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os contribuintes inscritos no cadastro fiscal utilizado para o lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU participarão dos sorteios de que trata a Lei n° 2.869, de 22 de setembro de 2.021, “IPTU PREMIADO”, desde que estejam com seu cadastro devidamente atualizado e as parcelas lançadas quitadas, até 01 dia antes da data designada para o sorteio.

§ 1º. Para que o cadastro esteja devidamente atualizado o mesmo deverá conter as seguintes informações:

- I - Nome completo do contribuinte;
- II - CPF ou CNPJ;
- III - RG (pessoa física);
- IV - Data de nascimento (pessoa física);
- V - Telefone fixo ou celular;
- VI - Endereço completo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 2º. Os contribuintes, inscritos ou não em dívida ativa, que tenham vigente o acordo de parcelamento firmado e estejam em dia com o pagamento das respectivas parcelas, poderão participar dos sorteios, desde que tenham pago, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das parcelas até 01 dia antes da data designada para o sorteio.

§ 3º. Contribuinte é a pessoa física ou jurídica constante do cadastro imobiliário até o dia anterior ao sorteio, figurando como proprietário, compromissário comprador ou possuidor do imóvel sorteado.

§ 4º. O compromissário comprador ou possuidor, devidamente cadastrado no CIMOB, ainda que não tenha averbado o registro de sua aquisição junto ao Cartório de Registro de Imóveis, mas, que detiver a posse do imóvel sorteado, fará jus à premiação em detrimento do proprietário cadastrado.

§ 5º. Se o proprietário, compromissário comprador ou possuidor for falecido, terá direito ao recebimento da premiação:

I - O inventariante, representando o espólio;

II - Os sucessores do "de cujus" cujo inventário/arrolamento ainda não tenha sido promovido, a ser entregue ao(s) representante(s) nomeado(s) através de procuração assinada por todos os sucessores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 6º. Tratando-se de locatário, este somente poderá receber o prêmio se comprovar estar responsável com o pagamento do IPTU do imóvel locado, através de contrato devidamente assinado pelo locador, devendo ainda exibir o carnê do IPTU do exercício com as parcelas pagas, verificando-se, ainda, estar rigorosamente em dia com os pagamentos e não existirem débitos de anos anteriores.

Art. 2º. Não poderão participar dos sorteios:

I - Prefeito de Itapevi;
II - Vice-Prefeito de Itapevi;
III - Vereadores de Itapevi;
III - Secretários Municipais de Itapevi;
IV - Funcionários concursados, comissionados e estagiários da Secretaria da Fazenda e do Patrimônio;

V - os membros da Comissão de Sorteio;

VI - os imóveis beneficiados pelos seguintes tipos de isenção ou situação:

- a) Governo Federal;
- b) Governo Estadual;
- c) edificação pública;
- d) área pública;
- e) área rural;
- f) área verde pública;
- g) áreas institucionais públicas;
- h) sistema de lazer público;
- i) viela pública;
- j) rua não aberta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Art. 3º. Serão sorteados os seguintes prêmios:

I - 01(um) veículo 0 (zero) Km;

II - Smartphone;

III - Notebook;

IV - Televisão;

V - Forno micro-ondas;

VI - Máquina de lavar roupas.

Art. 4º. O sorteio dos prêmios constantes do art. 3º ocorrerá com base nas extrações da Loteria Federal do Brasil, administrada pela Caixa Econômica Federal, nas datas previstas no Anexo Único deste Decreto.

Parágrafo único. Na eventualidade de que a Caixa Econômica Federal não realize a extração da Loteria Federal do Brasil, independentemente do motivo, na data prevista no Anexo Único deste Decreto, será utilizado para apuração da premiação o resultado da primeira extração posterior àquela não realizada.

Art. 5º. Cada inscrição no cadastro imobiliário dará direito a 02 (dois) números selecionados aleatoriamente, compostos por 05 (cinco) algarismos, denominados "Números da sorte", com os quais a inscrição estará concorrendo aos sorteios.

§ 1º. Os "Números da sorte" serão encaminhados ao contribuinte juntamente com seu carnê de pagamento do ano de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 2º. O contribuinte sorteado em um prêmio não poderá participar das outras faixas de extração e nem concorrer aos outros prêmios.

§ 3º. Os "Números da Sorte" que cada contribuinte receber serão publicados no Diário Oficial do Município.

Art. 6º. Caso o número sorteado não atenda aos requisitos de participação previstos neste Decreto e na Lei nº 2.869, de 22 de setembro de 2.021, ou se o número apurado seja inexistente, passará para o número da sorte imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Parágrafo único. Caso o número superior coincida com a apuração de outra categoria de premiação, passará para o número imediatamente superior que corresponda a um imóvel que atenda aos requisitos legais.

Art. 7º. Os contribuintes contemplados serão notificados através de correspondência registrada por AR - Aviso de Recebimento ou na sua impossibilidade, mediante qualquer outro meio legal de comunicação formal, desde que devidamente protocolado pelo contribuinte.

§ 1º. A notificação correspondente ao imóvel contemplado deverá ser encaminhada para o endereço de correspondência do imóvel constante no Cadastro Imobiliário do Município de Itapevi.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 2º. Caso o contribuinte contemplado não seja localizado no endereço de correspondência constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi, independentemente do motivo, será expedida nova notificação para o endereço do imóvel, constante no Cadastro imobiliário da Prefeitura de Itapevi.

Art. 8º. Caso contribuinte contemplado seja menor de idade, o veículo 0 (zero) km será transferido para um de seus genitores ou representante legal.

Art. 9º. As despesas provenientes da transferência do veículo correrão por dotação orçamentária própria, nos termos da Lei nº 2.869, de 22 de setembro de 2.021.

Art. 10. O prazo para entrega dos prêmios aos contribuintes será de no máximo 90 (noventa) dias após a realização do sorteio.

§ 1º. Os ganhadores deverão apresentar à Comissão de Sorteio, na retirada do prêmio, sob pena de serem excluídos da premiação, os seguintes documentos:

I - Pessoa Física:

a) documento de identidade e CPF;

b) carnê do IPTU atual;

c) documentos que comprove a regularidade do pagamento dos tributos;

d) documento que comprove ser o ganhador proprietário, compromissário comprador, possuidor ou locatário do imóvel sorteado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

II - Pessoa Jurídica:

- a) contrato Social e suas alterações;
- b) CNPJ;
- c) registro na Junta Comercial ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos;
- d) carnê do IPTU atual;
- e) documentos que comprovem a regularidade do pagamento dos tributos.

§ 2º. O Prefeito ou o Secretário da Fazenda e Patrimônio poderão designar data específica, dentro do prazo fixado no caput deste artigo, para a realização de evento para a entrega dos prêmios, comunicando-se os contribuintes sorteados.

§ 3º. Os contribuintes contemplados deverão concordar com a utilização de seu nome, voz e imagem na divulgação publicitária dos sorteios e dos seus resultados, sem que desta circunstância decorra a obrigatoriedade de qualquer pagamento, sob qualquer título, por parte do município.

§ 4º. O ganhador deverá assinar a autorização do direito de uso de imagem e identificação pela Prefeitura.

Art. 11. O contribuinte que for sorteado e que não comparecer ou não reclamar o prêmio, no prazo de 90 (noventa) dias, da data de realização do sorteio perderá o direito ao mesmo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manfredo Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

§ 1º. O contribuinte que for sorteado e não puder comparecer para receber o prêmio, poderá nomear um representante, por meio de procuração pública.

§ 2º. Na hipótese do *caput*, o prêmio não recebido será disponibilizado para o número da sorte posterior ao sorteado.

Art. 12. Para a consecução dos objetivos da Lei nº 2.869, de 22 de setembro de 2.021 e deste Decreto, o Prefeito nomeará uma Comissão de Sorteio, por meio de Portaria, com a seguinte composição:

I - 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio;

II - 01 (um) membro da Secretaria da Fazenda e Patrimônio pertencente à Divisão de Cadastro Imobiliário;

III - 01 (um) membro da Secretaria Municipal de Justiça.

Art. 13. Compete à Comissão do Sorteio:

I - zelar pelo cumprimento do disposto no presente Decreto;

II - orientar os contribuintes e dirimir as dúvidas referentes ao sorteio;

III - aprovar ou impugnar, no prazo de até 10 (dez) dias, a contar da data de cada sorteio, os "Números da sorte" contemplados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

IV - homologar os sorteios e divulgar os nomes dos premiados, no prazo de até 15 (quinze) dias, a contar da aprovação dos "Números da sorte";

V - coordenar o processo de entrega dos prêmios.

Art. 14. No caso de dúvidas ou discordância sobre a premiação, a Comissão de Sorteio poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para instruir sua decisão.

Art. 15. As dúvidas ou omissões que surgirem referente ao IPTU PREMIADO serão dirimidas pela Comissão de Sorteio.

Art. 16. O sorteio do IPTU PREMIADO será divulgado por meio do Diário Oficial do Município, através do site www.itapevi.sp.gov.br.

Art. 17. É proibida a conversão dos prêmios em dinheiro.

Art. 18. Os bens destinados ao sorteio serão previamente adquiridos pela Prefeitura, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, por conta de dotação orçamentária específica prevista no orçamento vigente, ou através de participação da iniciativa privada com doações dos respectivos prêmios.

Art. 19. Passa a integrar esse Decreto o Anexo Único.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 19 de outubro de 2021.

IGOR SOARES EBERT

PREFEITO

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 19 de outubro de 2021.

WAGNER JOSÉ FERNANDES

SECRETÁRIO DE GOVERNO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Santa Rita, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

DECRETO N° 5.661, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

1. REGRAS DO SORTEIO DO IPTU PREMIADO

O sorteio será realizado dia 03 de dezembro de 20**, através da extração realizada pela Loteria Federal, da Caixa Econômica Federal.

Os números premiados serão extraídos do sorteio do 1° ao 5° prêmio, mais uma combinação de números para o 6° prêmio, previsto a seguir neste Anexo.

Os prêmios serão oportunamente descritos e detalhados em processo licitatório.

2. COMPOSIÇÃO NÚMEROS SORTEADOS E DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS

Para cada prêmio previsto no Decreto, o número sorteado será originado de acordo com a forma destacada e o sentido definido pela seta, conforme modelos exemplificativos abaixo:

I) 1° PRÊMIO - 01 Veículo, 0 km (zero quilometro), motor 1.0 (um ponto zero).

Destinado ao número da sorte contemplado na primeira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4 →

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 38.014



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel Schubiger, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

II) 2º PRÊMIO - 01 Celular, tela mínima de 6' (seis polegadas).

Destinado ao número da sorte contemplado na segunda extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2 →

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 48.462

III) 3º PRÊMIO - 01 Notebook, tela mínima 14' (quatorze polegadas).

Destinado ao número da sorte contemplado na terceira extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3 →

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 31.913

IV) 4º PRÊMIO - 01 Televisão, tela mínima de 49' (quarenta e nove polegadas).

Destinado ao número da sorte contemplado na quarta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1º Loteria Federal 3 8 0 1 4

2º Loteria Federal 4 8 4 6 2

3º Loteria Federal 3 1 9 1 3

4º Loteria Federal 6 4 0 2 9 →

5º Loteria Federal 7 3 8 3 5

Número da sorte premiado: 64.029



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DA FAZENDA E DO PATRIMÔNIO

Rua Padre Manoel de Lacerda, 94 | Vila Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06694-000

Tel.: (11) 4143-8090 | sec.receita@itapevi.sp.gov.br

V) 5° PRÊMIO - Forno micro-ondas, capacidade mínima 20l. (vinte litros);

Destinado ao número da sorte contemplado na quinta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 4

2° Loteria Federal 4 8 4 6 2

3° Loteria Federal 3 1 9 1 3

4° Loteria Federal 6 4 0 2 9

5° Loteria Federal **7 3 8 3 5**

Número da sorte premiado: 73.835

6) 6° PRÊMIO - 01 máquina de lavar roupas, capacidade mínima de 7kg. (sete quilos).

Destinado ao número da sorte contemplado na sexta extração da loteria federal, conforme exemplo abaixo:

1° Loteria Federal 3 8 0 1 **4**

2° Loteria Federal 4 8 4 6 **2**

3° Loteria Federal 3 1 9 1 **3**

4° Loteria Federal 6 4 0 2 **9**

5° Loteria Federal 7 3 8 3 **5**

Número da sorte premiado: 42.395